DECRETO N° 5.533/2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a compensação administrativa dos valores pagos indevidamente em duplicidade pelos contribuintes discriminados no Anexo Único deste Decreto, relativos a tributos municipais pagos em duplicidade e que contêm débitos, com os débitos correspondentes, inscritos em Dívida Ativa em nome dos respectivos contribuintes.

Parágrafo único. A compensação ora autorizada encontra respaldo no art. 170 do Código Tributário Nacional e no art. 248 do Código Tributário Municipal, atendendo ao interesse público e à eficiência na arrecadação.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a cobrança do saldo remanescente, após a compensação referida no artigo anterior, acrescido dos encargos legais até a sua quitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de outubro de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação de contribuintes

Contribuinte	Valor em duplicidade
ALAIR ELIAS GAGNO	R$ 160,40
DANIELA ULIANA E SOCIO (A)(S)	R$ 156,32
DARCI DENADAI	R$ 78,07
HAC PARTICIPACOES LTDA	R$ 210,63
JACIR JERONIMO DOS SANTOS E SOCIO (A) (S)	R$ 166,37
JOCELINO CARNIELLE E SOCIO (A)(S)	R$ 101,53
LUIZ FERNANDO SCHITTINO E SOCIO (A) (S)	R$ 695,63
OSIRIS BETINI	R$ 178,96
OSIRIS BETINI	R$ 162,07
PANIFICADORA DE ANGELO LTDA	R$ 89,42
ROBERTO MAURO BUZATO E SOCIO (A)(S)	R$ 135,47
VALMIR BATISTA DE ARAUJO	R$ 140,97